



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N.

Assunto :

Serviço:

L E I Nº

189

Aprovado

Em 1ª

20/5/80  
Angela V. de S. Silva

## " DISPÕE SÔBRE FERIADOS MUNICIPAIS "

A Câmara Municipal de Munhoz decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos municipais, os dias:

- a) Sexta-Feira da Paixão,
- b) 03 de maio, dia de Santa Cruz;
- c) 12 de outubro, dia N. Sra. Aparecida,
- d) 01 de novembro, dia de Todos os Santos.

Art. 2º - Além dos feriados estabelecidos no artigo anterior, considera-se feriado municipal o dia 12 de Dezembro, "Dia do Aniversário do Município de Munhoz", data de sua emancipação política e administrativa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 07 de maio de 1980

Aprovado

Em 2ª

20/5/80  
Angela V. de S. Silva

Aprovado  
Em 3ª  
20/5/80  
Angela V. de S. Silva

JAIR TEODORO DE GODOY  
Prefeito Municipal

Benedito da Cunha Vasconcelos  
Secretário-Contador

A S a n ç a o

Em 20/6/80  
Angela V. de S. Silva